

## **RESOLUÇÃO Nº 209, DE 19 DE ABRIL DE 2012**

**Revogada pela Resolução nº 262, de 26/03/2014**

Dá nova redação a dispositivos da Resolução nº 179, de fevereiro de 2011, e revoga as Resoluções nº 193, de agosto de 2011, nº 197, de agosto de 2011, e nº 198, de outubro de 2011.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** aprovou, e Eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O *caput* e o § 2º do artigo 1º da Resolução nº 179, de fevereiro de 2011, que “Institui e disciplina a utilização de cota mensal para ressarcimento de despesas relacionadas com a atividade parlamentar”, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituída uma cota mensal de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), destinada exclusivamente ao ressarcimento de despesas relacionadas com a atividade parlamentar.

§ 2º. Dentro do ano civil, o montante que não for utilizado no mês de referência acumula-se para o mês seguinte, até o limite da cota mensal, perdendo o Deputado o direito de utilizar o montante acumulado acima do referido limite.”

Art. 2º. Ficam revogadas as Resoluções nº 193, de agosto de 2011, nº 197, de agosto de 2011, e nº 198, de outubro de 2011.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2012.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 19 de abril de 2012.

**Deputado HERMÍNIO COELHO**  
**Presidente em exercício – ALE/RO**